Of.Cam.n°017/Gab/2004 Presidente Lucena, 19 de maio de 2004

 Senhor Presidente

 Atendendo ao Pedido de Informações n°004/2004, apresentado pelo Vereador Dário José Kuhn, conforme vosso Of. n°051/CMV/2004, de 6 de maio de 2004, informamos que não foram realizados estudos de engenharia ade trafego quanto a instalação de redutores de velocidade na Rua Lobo da Costa, pois, esta via não atende a todos os critérios estabelecidos na Resolução n°39, de 21 de meio de 1998 do CONTRAM – Conselho Nacional de Trânsito, que “Estabelece padrões e critérios para instalação de ondulações transversais e sonorizadores na vias públicas disciplinados pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Transito Brasileiro”.

 Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.